

DEPUTADO ESTADUAL VIRMONDES CRUVINEL

# NOSSAS LEIS



UMA COMPILAÇÃO DAS PRINCIPAIS  
NORMAS CONSTRUÍDAS PELO MANDATO

2026

**VIRMONDES CRUVINEL**

Primeira edição digital: Julho de 2026

Todo o conteúdo desta obra pode ser citado e reproduzido em outras publicações, com a gentileza de mencionar a fonte.

**Virmondes Cruvinel**  
UNIÃO BRASIL (UB)

**Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**  
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park  
Lozandes. CEP: 74.884-090. Goiânia, Goiás. Gabinete 307.

Telefones: **(62) 3221-3301 / (62) 3221-3201**

E-mail: **virmondes.cruvinel@al.go.leg.br**

# SUMÁRIO

<i>Biografia</i> .....	<a href="#">5</a>
<i>Prefácios</i> .....	<a href="#">6</a>
<i>Um jurista com um ideal no coração</i> .....	<a href="#">15</a>
<i>Sobre o poder de legislar</i> .....	<a href="#">18</a>
<i>Leis sobre educação</i> .....	<a href="#">21</a>
<i>Inovação e empreendedorismo</i> .....	<a href="#">25</a>
<i>Defesa das mulheres</i> .....	<a href="#">31</a>
<i>Defesa dos animais e do meio ambiente</i> .....	<a href="#">34</a>
<i>Cultura, esporte e economia criativa</i> .....	<a href="#">39</a>
<i>Defesa de Direitos</i> .....	<a href="#">45</a>
<i>Conscientização para a cidadania</i> .....	<a href="#">50</a>
<i>Valorização dos serviços públicos</i> .....	<a href="#">54</a>
<i>Reconhecimento a categorias sociais</i> .....	<a href="#">58</a>

# VIRMONDES CRUVINEL

DEPUTADO ESTADUAL

NASCIDO E CRIADO NO PARQUE DAS LARANJEIRAS, REGIÃO SUDESTE DE GOIÂNIA.

FILHO DOS EX-DEPUTADOS VIRMONDES E ROSE CRUVINEL (ATUAL VEREADORA POR GOIÂNIA).

CASADO COM A EMPRESÁRIA CAMILA GURGEL E PAI DE JOÃO VICTOR E JOÃO PEDRO.

É PROCURADOR DO ESTADO LICENCIADO, PROFESSOR DE DIREITO, COMENTARISTA DA RÁDIO INTERATIVA E EX-VEREADOR MAIS VOTADO DE GOIÂNIA.

NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, JÁ TEVE MAIS DE 210 LEIS SANCIONADAS EM TRÊS MANDATOS.

FOI RECONHECIDO 11 VEZES PELA IMPRENSA ENTRE OS DEPUTADOS ESTADUAIS MAIS INFLUENTES DE GOIÁS.

ATUA PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, CIDADANIA E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

virmondes.com.br



## **Um parlamentar preparado e comprometido com Goiás**

Conheço Virmondes Cruvinel desde a infância. Nossas famílias sempre tiveram uma relação muito próxima, estudamos na mesma escola e fomos colegas na Câmara Municipal de Goiânia. Portanto, acompanhei, ao longo dos anos, sua formação pessoal, profissional e política.

Virmondes sempre foi inteligente e estudioso. Fez questão de se preparar para entrar na política. Antes mesmo de sua trajetória parlamentar, construiu uma carreira sólida no Direito, como procurador do Estado, demonstrando capacidade técnica e dedicação ao serviço público. Na política, levou essa mesma seriedade para os mandatos que assumiu, colocando sua experiência e seu conhecimento a serviço da população goiana.

Este livro registra parte importante desse trabalho. Cada lei aqui reunida representa não apenas uma iniciativa legislativa, mas também uma forma concreta de contribuir com o desenvolvimento do Estado, melhorar políticas públicas e responder a demandas reais da sociedade.

Sinto-me feliz por lutar ao lado de Virmondes pelo desenvolvimento de Goiás. Sei que posso contar com ele em todos os momentos, porque é um parlamentar leal, preparado e comprometido com as grandes causas do nosso Estado.

É uma satisfação ver essa trajetória organizada nesta obra, que ajuda a contar a história de um deputado experiente, preparado e dedicado a Goiás.

**Daniel Vilela**  
Governador do Estado de Goiás

## **Boas leis são parceiras do desenvolvimento**

Quem acompanha de perto a vida pública sabe que uma boa lei não nasce apenas de uma ideia bem escrita. Ela nasce da escuta e do diálogo entre as forças políticas. E também da experiência concreta e da capacidade de transformar problemas reais em soluções possíveis.

Talvez a formação jurídica nos ajude a compreender isso com mais clareza. A lei, quando bem construída, não é um texto distante da população. Ela é uma ferramenta. E, como toda ferramenta, precisa servir para melhorar a vida das pessoas, especialmente nos lugares onde os desafios aparecem primeiro: nas cidades.

É com esse olhar que recebo esta compilação das principais leis do deputado e amigo Virmondes Cruvinel. O livro confirma a qualidade de sua trajetória legislativa – um parlamentar atento a temas que dialogam diretamente com os municípios goianos: educação, empreendedorismo, inovação, acessibilidade, serviços públicos, proteção social, desenvolvimento regional e valorização das identidades locais.

Como prefeito de Hidrolândia, terra em que nasceu o seu pai, vejo com clareza a importância de termos, na Assembleia Legislativa, um aliado que compreende a realidade municipal. Lidamos todos os dias com demandas urgentes, muitas vezes complexas e que seriam insuperáveis sem essa parceria.

Preparado, com sólida formação jurídica e sensível às demandas de cada cidade, Virmondes tem sido um parceiro fiel de todos que o procuram para trabalhar pelo desenvolvimento de Goiás. Sua atuação demonstra que o mandato

parlamentar pode ir além do discurso: pode criar caminhos, abrir oportunidades e fortalecer políticas públicas capazes de chegar à vida real das pessoas.

Este e-book é também uma forma de prestação de contas. Mostra que o trabalho legislativo sério deixa marcas concretas, especialmente quando está conectado às necessidades das cidades e ao futuro do nosso Estado.

Que esta leitura ajude a revelar a dimensão municipalista de uma atuação parlamentar comprometida com Goiás, com seus municípios e com a construção de uma política mais eficiente, próxima e transformadora.

**José Délio Alves Júnior**

Prefeito de Hidrolândia

Presidente da Associação Goiana dos Municípios

## A política que permanece

Existe uma diferença fundamental entre a política do instante e a política que permanece.

A primeira é feita de discursos, debates e circunstâncias. A segunda é construída por meio das instituições e se materializa nas leis, que continuam produzindo efeitos muito depois de encerradas as legislaturas e silenciados os palanques.

É justamente por isso que esta obra merece registro especial.

Não é comum que um parlamentar decida organizar sua produção legislativa em uma coletânea aberta ao público, reunindo leis, relatórios e iniciativas de forma sistematizada, permitindo que qualquer cidadão conheça, consulte e avalie o resultado concreto do mandato. Em tempos de comunicação instantânea, a opção por prestar contas por meio do próprio produto da atividade parlamentar revela respeito à inteligência do leitor e confiança na força do trabalho realizado.

Essa iniciativa possui, por si só, significativo valor democrático.

A Constituição confere aos representantes do povo a missão de legislar e fiscalizar, mas a legitimidade dessa função somente se completa quando a sociedade pode conhecer, compreender e acompanhar aquilo que foi efetivamente produzido. Transparência não é apenas publicidade dos atos; é tornar acessível o conteúdo da atuação pública.

É exatamente isso que Virmondes Cruvinel oferece nesta publicação.

Ao reunir normas que abrangem educação, inovação, empreendedorismo, defesa das mulheres, proteção ambiental, cultura, direitos fundamentais e cidadania, o autor transforma um conjunto disperso de textos legais em um verdadeiro regis-

tro histórico de uma trajetória parlamentar, permitindo que o leitor acompanhe a evolução das ideias, das demandas sociais e das respostas construídas pelo processo legislativo.

Mais do que uma compilação normativa, este livro é um exercício de accountability republicana. É a demonstração de que o mandato pertence à sociedade e que seus resultados podem — e devem — ser apresentados de forma organizada, transparente e permanentemente acessível.

Como jurista, sempre compreendi que a qualidade de uma democracia pode ser medida não apenas pelas leis que produz, mas também pela capacidade de seus representantes de prestar contas sobre elas.

Sob essa perspectiva, esta obra transcende a mera reunião de diplomas legais. Ela se converte em um exemplo de responsabilidade institucional, de valorização do Parlamento e de respeito ao cidadão, que passa a ter em mãos um instrumento objetivo para conhecer, analisar e formar seu próprio juízo sobre a atuação de seu representante.

No Parlamento, a palavra convence, o voto decide, mas é a lei que permanece. Ao reunir sua produção legislativa em uma obra acessível, Virmondés Cruvinel transforma o exercício do mandato em um patrimônio documental da cidadania, oferecendo ao leitor não uma narrativa sobre sua atuação, mas a própria evidência dela.

Que esta iniciativa inspire outros mandatos e fortaleça uma cultura política em que a prestação de contas deixe de ser um compromisso ocasional para se tornar uma prática permanente da vida pública.

**Wandir Allan de Oliveira**  
Advogado, professor e jurista

## Atenção constante à Educação

A educação é uma das agendas mais importantes para o desenvolvimento de Goiás e do Brasil. Importante destacar que mais do que uma política pública, ela representa um compromisso permanente com o futuro, com a cidadania e com a construção de uma sociedade mais justa, segura e inclusiva.

Nesse contexto, a atuação parlamentar do deputado Virmondes Cruvinel revela atenção constante às demandas educacionais e sensibilidade para transformar desafios concretos em iniciativas legislativas. Esta coletânea reúne projetos, leis e relatorias que dialogam diretamente com a vida das escolas, dos estudantes, dos profissionais da educação e das famílias.

As proposições aqui apresentadas demonstram uma visão ampla da educação: não apenas como ensino em sala de aula, mas como ambiente de proteção, convivência, formação humana, inclusão e oportunidades. Ressalta-se que são iniciativas voltadas à segurança da comunidade escolar, ao enfrentamento da violência, ao combate ao cyberbullying e ao cyberstalking, à valorização de atividades complementares, ao incentivo ao turismo pedagógico e à proteção de crianças e adolescentes com deficiência ou doença crônica.

Leis como a nº 20.531/2019, nº 20.504/2019, nº 20.285/2018, nº 20.199/2018, nº 21.827/2023 e nº 21.850/2023 revelam uma preocupação objetiva com temas que atravessam o cotidiano das unidades escolares: segurança, respeito, inclusão, pertencimento, disciplina, cidadania e qualidade da formação. São matérias que mostram que legislar sobre educação exige escuta, responsabilidade e compromisso com a realidade de quem vive a escola todos os dias.

Ao reunir essas iniciativas em um e-book, o deputado Virmondés Cruvinel oferece à sociedade não apenas um registro de sua produção legislativa, mas também uma contribuição ao debate público sobre o papel do Parlamento na melhoria da educação. Afinal, uma escola melhor se constrói com bons professores, boa gestão, investimento, participação social e também com leis capazes de proteger direitos, orientar políticas públicas e fortalecer o ambiente educacional.

Que esta obra sirva como instrumento de consulta, memória institucional e inspiração para todos aqueles que compreendem que a educação deve estar sempre no centro das prioridades públicas.

**Jaime Ricardo Ferreira**

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Goiás

## **O bom serviço público exige valorização**

Um serviço público de qualidade começa pela valorização de quem o executa. Essa é uma verdade simples, mas muitas vezes esquecida. Virmondes Cruvinel tem demonstrado, em sua atuação parlamentar, que melhorar a vida do cidadão passa também por reconhecer, proteger e fortalecer os operadores do Estado.

As leis reunidas nesta obra mostram atenção a carreiras, categorias e estruturas que sustentam o funcionamento da administração pública. Ao tratar de processo administrativo, prevenção em saúde, reconhecimento profissional e fortalecimento institucional, Virmondes aponta para uma visão equilibrada: o Estado só entrega melhor quando seus servidores têm condições, respaldo e reconhecimento para trabalhar.

Para as entidades que representam categorias do serviço público, esse compromisso tem valor especial. Defender o servidor não é corporativismo; é defender a qualidade do atendimento, a eficiência das políticas públicas e o respeito ao cidadão. Este livro registra essa compreensão e ajuda a mostrar que valorização profissional e melhoria dos serviços caminham juntas.

**Tomaz Aquino da Silva Júnior**

Presidente da Associação dos Procuradores  
do Estado de Goiás (APEG)

## **Empreender para servir à sociedade**

O empreendedorismo precisa de ambiente favorável, segurança jurídica, estímulo à inovação e representantes públicos capazes de compreender que gerar oportunidades também é uma forma de desenvolvimento social. Virmondes Cruvinel percebeu isso cedo.

Desde o início de sua vida parlamentar, ele tem defendido o setor produtivo, os pequenos negócios, os jovens empreendedores, as startups, as empresas juniores e as novas economias. Mais do que apoiar o empreendedorismo em sentido tradicional, Virmondes passou a representar também uma agenda moderna, ligada à inovação, à tecnologia, à economia colaborativa, às cidades inteligentes, à inclusão digital e aos negócios de impacto.

Este livro revela um parlamentar atento ao tempo presente. Suas leis dialogam com quem produz, cria, pesquisa, empreende e transforma conhecimento em soluções. Em um mundo em mudança acelerada, Virmondes compreendeu que inovação não é tema de futuro: é ferramenta concreta para melhorar a vida das pessoas agora.

**José Frederico Lyra Netto**

Secretário de Estado de Ciência,  
Tecnologia e Inovação de Goiás

# 1 UM JURISTA COM UM IDEAL NO CORAÇÃO



O curso de Direito abriu muito os meus horizontes na política. O agir político já chamava minha atenção desde os tempos de escotismo e também porque eu tinha em casa uma mãe médica e deputada estadual, além de um pai odontólogo e deputado federal – Rose e Virmondés Cruvinel.

No escotismo, aprendi a importância da liderança e do trabalho coletivo. O incentivo à participação de todos para o encaminhamento de soluções é a principal lição que o escoteiro leva para a vida. A outra lição é a de que a participação de todos precisa ter um rumo e isso requer que alguém assuma a responsabilidade de liderar.

Lá em casa, meus pais reforçaram essas lições, me mostrando na prática que as necessidades de uma comunidade podem ser resolvidas mais facilmente se houver união e um caminho a seguir – uma forma de reivindicar. Novamente, estava ali a importância da liderança, só que nesse caso, traduzida como luta política.

Foi assim, bem idealista, que entrei na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás (UFG). É claro que, além dos ensinamentos jurídicos, recebi ali outras importantes lições políticas. Disputei (e venci) minha primeira eleição, passando a presidir o Centro Acadêmico XI de Maio, sem dúvida um dos mais prestigiados CAs no Estado.

Mas o Direito fez mais do que me treinar para as disputas eleitorais do futuro. O curso me deu uma bagagem imprescindível para traduzir e transformar as lutas políticas em projetos de leis que pudessem responder mais rapidamente aos anseios da comunidade.

O conhecimento tem a capacidade de tornar qualquer ação mais plausível e eficiente. Assim, se alcancei algum sucesso como legislador devo muito disso ao saber jurídico – não apenas o meu, mas também o de tantos amigos e colegas de profissão na nossa equipe e na sociedade, que sempre me ajudaram e a quem dedico meu sincero agradecimento.

Foi com esse suporte que chegamos aqui, com quase três mandatos completos como deputado estadual, com mais de duas centenas de leis estaduais de nossa autoria promulgadas e já em vigor. Isso mesmo: mais de 200 leis goianas sugeridas por nós. Nem em meu mais otimista idealismo nos bancos da faculdade eu imaginaria alcançar essa honra.

E o que mais me orgulha: todas essas leis foram inspiradas em constantes consultas à comunidade. Nenhum desses dispositivos foi criado sem ouvir lideranças populares, além de representantes de segmentos e categorias. Como sempre digo a todos os meus interlocutores, meu mandato é um instrumento colocado à disposição da sociedade. Só assim ele faz sentido.

Então, como o conjunto dessas nossas leis tornou-se volumoso e crescente, acatei a sugestão dada por amigos de produzir esta coletânea. A mídia eletrônica, nesse caso, é a ideal porque várias outras leis estão a caminho de ser aprovadas e, em seguida, sancionadas. Assim, logo após a promulgação, entrarão neste compêndio para que fique atualizado.

Deixando a modéstia de lado por um momento, faço questão de ressaltar que este e-book é um registro direto e objetivo da trajetória daquele estudante cheio de ideais, mas dotado de conhecimentos e representatividade social para transformá-las em leis que possam melhorar a vida das pessoas.

O jurista com um coração idealista é sempre uma receita interessante. Sejam bem-vindos à nossa coletânea de leis promulgadas de nossa autoria. Um trabalho, diria um escoteiro, com a força de todos que nos ajudaram nesta jornada.

# 2 SOBRE O PODER DE LEGISLAR



As leis fazem parte da vida de todos nós, mesmo quando não percebemos. Elas organizam a convivência em sociedade, definem direitos e deveres, estabelecem limites para a atuação do poder público e ajudam a criar um ambiente de segurança, justiça e previsibilidade.

São também instrumentos importantes para proteger direitos fundamentais, combater discriminações, ampliar oportunidades e promover o desenvolvimento econômico e social. Quando bem construídas, as leis ajudam a transformar demandas da sociedade em políticas públicas permanentes.

Ao longo da minha trajetória parlamentar, sempre enxerguei a atividade legislativa exatamente dessa forma: como uma ferramenta para responder a necessidades reais das pessoas. Por isso, cada projeto apresentado nasceu do diálogo com cidadãos, lideranças comunitárias, profissionais, entidades representativas e especialistas das áreas envolvidas.

Esse cuidado é ainda mais importante porque legislar não significa apenas apresentar ideias. Significa compreender os limites estabelecidos pela Constituição, respeitar as competências de cada ente federativo e construir propostas juridicamente sólidas e socialmente úteis.

No caso dos Estados, a Constituição Federal atribui às Assembleias Legislativas a responsabilidade de atuar em diversas áreas de interesse da população, especialmente de forma complementar às normas gerais editadas pela União. A Constituição do Estado de Goiás reafirma essas atribuições e estabelece os parâmetros para o exercício da atividade legislativa em âmbito estadual.

Foi com esse entendimento que procuramos conduzir nosso mandato. Muitas das leis reunidas nesta publicação foram debatidas em audiências públicas, reuniões técnicas e encontros com representantes dos setores diretamente envolvidos. Em diversos casos, as propostas foram aperfeiçoa-

das justamente graças à contribuição daqueles que vivenciam os desafios de cada área.

O resultado desse trabalho está reunido nas próximas páginas. Mais do que uma coletânea de leis, este material representa o esforço permanente de transformar demandas da sociedade em ações concretas, sempre dentro dos limites constitucionais e com respeito ao interesse público.

Como a atividade legislativa é dinâmica e novos projetos continuam avançando, esta edição digital será atualizada periodicamente, incorporando novas leis e registrando a evolução desse trabalho.

Espero que esta publicação contribua para aproximar ainda mais o cidadão do Poder Legislativo e permita acompanhar, de forma transparente, uma das principais responsabilidades de um parlamentar: transformar boas ideias em resultados para a sociedade.

Aos leitores deixo também meu agradecimento sincero pelo apoio e atenção ao nosso trabalho.

# 3 LEIS SOBRE EDUCAÇÃO



Educação sempre foi uma de nossas principais bandeiras. Assim, nossos projetos e leis sancionadas visam promover a segurança, o desenvolvimento e a igualdade nas escolas. Elas protegem profissionais e alunos contra a violência (Lei 20.531), estimulam atividades complementares (Lei 20.504), combatem o cyberbullying e o cyberstalking (Lei 20.285), promovem o turismo pedagógico (Lei 20.199), proíbem a discriminação de crianças e adolescentes com deficiência ou doença crônica (Lei 21.827) e transformam escolas em colégios militares (Lei 21.850). Colocamos nossos mandatos a serviço de um ambiente escolar mais seguro, inclusivo e de qualidade.

### **LEI Nº 20.199, DE 10 DE JULHO DE 2018 -**

Dispõe sobre a instituição do Projeto Turismo Pedagógico nas escolas da rede pública estadual.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=22841](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22841)

### **LEI Nº 20.285, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 -**

Introduz alterações e acréscimos na Lei nº 17.151, de 16 de setembro de 2010, incluindo cyberbullying e cyberstalking na legislação de combate a esse tipo e violência nas escolas.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=22972](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22972)

### **LEI Nº 20.504, DE 1º DE JULHO DE 2019 -**

Dispõe sobre a criação da Política de Estímulo à Realização de Atividades de Educação Complementar no Estado de Goiás e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/100707/lei-20504](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/100707/lei-20504)

### **LEI Nº 20.531, DE 19 DE JULHO DE 2019 -**

Institui a Política Estadual de Prevenção à Violência contra Profissionais da Educação e Alunos; estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência; revoga as Leis nos 17.294, de 25 de abril de 2011, 17.144, de 10 de setembro de 2010, e 16.295, de 02 de julho de 2008, e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/100734/lei-20531](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/100734/lei-20531)

**LEI Nº 21.827 DE 22 DE MARÇO DE 2023 -**

Dispõe sobre a vedação de quaisquer tipos de discriminação à criança/adolescente com deficiência ou doença crônica nos estabelecimentos de ensino, em instituições públicas ou privadas no Estado de Goiás.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106858/lei-21827](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106858/lei-21827)

**LEI Nº 21.850, DE 11 DE ABRIL DE 2023 -**

Estabelece que a Secretaria de Educação tome as medidas necessárias para tornar o Ceconj Naly Deusdará, no Parque das Laranjeiras, em Colégio Militar do Estado de Goiás.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106891/lei-21850](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106891/lei-21850)

**LEI Nº 22.096, DE 12 DE JULHO DE 2023 -**

Dispõe sobre a Política Estadual de Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Universitário, no âmbito do Estado de Goiás.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107472/lei-22096](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107472/lei-22096)

**LEI Nº 22.262, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 -**

Dispõe sobre a instituição da Política Estadual de Educação no Trânsito, a ser implementada nas unidades de ensino que especifica, no âmbito do Estado de Goiás.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107788/lei-22262](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107788/lei-22262)

**LEI Nº 22.308, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023 -**

Dispõe sobre a realização da Campanha de Incentivo ao Primeiro Voto nas escolas das redes pública e privada de ensino do Estado de Goiás.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107845/lei-22308](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107845/lei-22308)

**LEI Nº 22.823, DE 28 DE JUNHO DE 2024 -**

Cria e denomina o Colégio Estadual Sebastião Antônio de Mendonça, no Município de Hidrolândia.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/109061/lei-22823](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/109061/lei-22823)

**LEI Nº 23.695, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 -**

Institui a Política Estadual de Fomento e Incentivo aos Cursos Sociais, Populares e Comunitários.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111334/lei-23695](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111334/lei-23695)

# Como relator

## **LEI Nº 21.162, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 -**

Institui o Programa Bolsa Estudo no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/104495/lei-21162](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/104495/lei-21162)

## **LEI Nº 24.218, DE 9 DE ABRIL DE 2026 -**

Institui, na Secretaria de Estado da Educação, o Bônus por Resultado e o Bônus por Resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/113781/lei-24218](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/113781/lei-24218)

# 4 INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO



O desenvolvimento econômico como chave do desenvolvimento social é outra aposta forte dos nossos mandatos. Por isso, nossas leis estimulam o crescimento das startups (Lei 20.472), valorizam o empreendedorismo e as empresas juniores (Leis 20.227 e 18.918), incentivam o crédito para jovens empreendedores (Lei 21.446), fomentam a economia colaborativa (Lei 21.543) e a tecnologia social (Lei 21.771), impulsionam a criação de cidades inteligentes (Lei 21.786), fortalecem a agroindústria (Lei 21.835), regulamentam as empresas juniores (Lei 21.847), diversificam a produção em municípios mineiros (Lei 21.853) e apoiam negócios de impacto social (Lei 21.898). Visamos um ambiente favorável para inovação, empreendedorismo e progresso em diferentes setores, impulsionando a economia e melhorando a qualidade de vida da população em Goiás.

### **LEI Nº 18.918, DE 26 DE JUNHO DE 2015 -**

Institui a Semana do Empreendedorismo no Estado de Goiás.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=13712](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=13712)

### **LEI Nº 20.227, DE 18 DE JULHO DE 2018 -**

Inclui, no calendário de eventos cívicos do Estado de Goiás, o Encontro Goiano de Empresas Juniores.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=22876](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22876)

### **LEI Nº 20.472, DE 06 DE MAIO DE 2019 -**

Dispõe sobre a Política Estadual de Estímulo, Incentivo e Promoção ao Desenvolvimento Regional de Startups e dá outras providências.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=23558](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=23558)

### **LEI Nº 21.446, DE 6 DE JUNHO DE 2022 -**

Institui a Política Estadual de Incentivo ao Crédito do Jovem Empreendedor.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/105645/lei-21446](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/105645/lei-21446)

### **LEI Nº 21.543, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 -**

Institui a Política Estadual de Estímulo, Incentivo e Promoção da Economia Colaborativa e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/105999/lei-21543](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/105999/lei-21543)

**LEI Nº 21.771, DE 4 DE JANEIRO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual de Tecnologia Social.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106685/lei-21771](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106685/lei-21771)

**LEI Nº 21.786, DE 19 DE JANEIRO DE 2023 -**

Dispõe sobre a transformação de áreas urbanas em cidades inteligentes, no âmbito do Estado de Goiás

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106703/lei-21786](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106703/lei-21786)

**LEI Nº 21.835, DE 27 DE MARÇO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual de Incentivo à Agroindústria e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106867/lei-21835](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106867/lei-21835)

**LEI Nº 21.847, DE 11 DE ABRIL DE 2023 -**

Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior, no âmbito do Estado de Goiás.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106888/lei-21847](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106888/lei-21847)

**LEI Nº 21.853, DE 11 DE ABRIL DE 2023 -**

Dispõe sobre a Política Estadual de Diversificação Produtiva dos Municípios Mineradores.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106894/lei-21853](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106894/lei-21853)

**LEI Nº 21.898, DE 3 DE MAIO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual de Negócios de Impacto Social e dá outras providências

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107090/lei-21898](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107090/lei-21898)

**LEI Nº 22.055, DE 22 DE JUNHO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual de Fertilizantes e a Política Especial Tributária Destinada à Cadeia Produtiva de Fertilizantes.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107277/lei-22055](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107277/lei-22055)

**LEI Nº 22.218, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual de Incentivo ao Turismo Local.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107660/lei-22218](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107660/lei-22218)

**LEI Nº 22.187, DE 7 DE AGOSTO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107627/lei-22187](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107627/lei-22187)

**LEI Nº 22.219, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual de Mobilidade Sustentável - PEMS e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107661/lei-22219](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107661/lei-22219)

**LEI Nº 22.393, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual de Incentivo à Economia Prateada e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108106/lei-22393](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108106/lei-22393)

**LEI Nº 22.642, DE 29 DE ABRIL DE 2024 -**

Altera a Política Estadual de Incentivo à Agroindústria (Lei nº 21.835/2023), para instituir o fomento à pesquisa, à inovação e à produção sustentável de bioprodutos e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108729/lei-22642](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108729/lei-22642)

**LEI Nº 22.976, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024 -**

Institui a Política Estadual de Incentivo à Educação Empreendedora e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/109446/lei-22976](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/109446/lei-22976)

**LEI Nº 23.025, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024 -**

Institui a Política Estadual para o Desenvolvimento e a Expansão da Apicultura e Meliponicultura e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/109655/lei-23025](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/109655/lei-23025)

**LEI Nº 23.033, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 -**

Institui a Política Estadual de Inclusão Sociodigital – GO Conectado.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/109741/lei-23033](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/109741/lei-23033)

**LEI Nº 23.380, DE 30 DE ABRIL DE 2025 -**

Institui a Campanha Estadual de Conscientização sobre o Consumo Sustentável de Leite e Produtos Derivados de Ovinos e Caprinos.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/110635/lei-23380](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110635/lei-23380)

**LEI Nº 23.462, DE 6 DE JUNHO DE 2025 -**

Institui a Política Estadual de Incubação Social e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/110896/lei-23462](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110896/lei-23462)

**LEI Nº 23.681, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 -**

Institui o Dia Estadual do Sistema S e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111273/lei-23681](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111273/lei-23681)

**LEI Nº 23.777, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025 -**

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Feira Internacional de Comércio Exterior do Brasil Central – Ficomex, realizada no Município de Goiânia/GO.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111478/lei-23777](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111478/lei-23777)

**LEI Nº 23.841, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 -**

Institui a Política Estadual de Cooperação Luso-Goiana para Inovação e Empreendedorismo.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111586/lei-23841](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111586/lei-23841)

**LEI Nº 23.849, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 -**

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Campus Party Goiás, realizada no Município de Goiânia/GO.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111594/lei-23849](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111594/lei-23849)

# Como relator

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015 -**

Institui, no âmbito do Estado de Goiás, o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/101104/lei-complementar-117](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/101104/lei-complementar-117)

## **LEI Nº 21.615, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022 -**

Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação no ambiente socioeconômico do Estado de Goiás, o Marco Goiano da Inovação.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106312/lei-21615](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106312/lei-21615)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 19 DE MAIO DE 2025 -**

Institui a Política Estadual de Fomento à Inovação em Inteligência Artificial no Estado de Goiás – primeira lei brasileira de incentivo à IA.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/110694/lei-complementar-205](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110694/lei-complementar-205)

# 5 DEFESA DAS MULHERES



Se um mandato popular não é usado para promover e proteger quem mais precisa, então ele é inútil. Assim, sempre fomos ferrenhos defensores dos direitos das mulheres em Goiás. Nossas leis sancionadas abordam a sensibilização sobre a violência doméstica nas escolas (Lei 21.202), garantem atendimento preferencial às vítimas de violência (Lei 19.795), estabelecem a notificação obrigatória dessas agressões em unidades de saúde (Lei 19.450), estimulam o empreendedorismo feminino (Lei 21.505), fomentam o futebol feminino (Lei 21.607), asseguram a igualdade de gênero em premiações culturais e esportivas públicas (Lei 21.815) e instituem a política de empoderamento da mulher (Lei 21.872). Essas medidas visam combater a violência de gênero, promover a igualdade e criar oportunidades para que as mulheres tenham voz, proteção e participação plena na sociedade goiana.

### **LEI Nº 21.202, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 -**

Institui a Política de Divulgação da Lei Maria da Penha nas Escolas visando sensibilizar o público escolar sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a mulher e divulgar a Lei federal nº 11.340/2006 e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/104692/lei-21202](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/104692/lei-21202)

### **LEI Nº 19.795, DE 26 DE JULHO DE 2017 -**

Acrescenta o inciso XI ao art. 3º da Lei nº 13.784, de 03 de janeiro de 2001, dando atendimento preferencial e humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar junto à Defensoria Pública do Estado.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=21680](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=21680)

### **LEI Nº 19.450, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016 -**

Inclui na Lei nº 18.807/2015 (Política Estadual de Acolhimento e Assistência à Mulher Vítima de Violência) a divulgação em unidades de saúde públicas e privadas da obrigatoriedade de realização da notificação compulsória.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=21305](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=21305)

### **LEI Nº 21.505, DE 14 DE JULHO DE 2022 -**

Institui a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo Feminino.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/105802/lei-21505](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/105802/lei-21505)

**LEI Nº 21.607, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 -**

Institui a Política Estadual de Fomento ao Futebol Feminino.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106186/lei-21607](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106186/lei-21607)

**LEI Nº 21.815, DE 15 DE MARÇO DE 2023 -**

Assegura a igualdade para mulheres e homens nos valores das premiações relativas às competições esportivas, paraesportivas, desportivas, artísticas e culturais realizadas no Estado de Goiás, e dá outras providências

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106839/lei-21815](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106839/lei-21815)

**LEI Nº 21.872, DE 17 DE ABRIL DE 2023 -**

Institui a Política Estadual do Empoderamento da Mulher.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106994/lei-21872](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106994/lei-21872)

**LEI Nº 22.758, DE 7 DE JUNHO DE 2024 -**

Institui a Política Estadual de Conscientização sobre o Puerpério.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108920/lei-22758](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108920/lei-22758)

**LEI Nº 24.224, DE 9 DE ABRIL DE 2026 -**

Institui a Campanha Estadual de Conscientização e Atenção à Púrpura Trombocitopênica Idiopática – PTI.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/113787/lei-24224](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/113787/lei-24224)

# 6 DEFESA DOS ANIMAIS E DO MEIO AMBIENTE



Outra bandeira fundamental dos nossos mandatos é a sustentabilidade e o respeito aos animais. Por isso, nossas leis sancionadas estabelecem um Código de Bem-Estar Animal (Lei 21.104), promovem a conservação e a construção de barragens (Lei 21.495), bem como sua segurança e eficiência (Lei 20.758), aperfeiçoam a política florestal para proteção da vegetação nativa (Lei 21.638), incentivam o uso de biomassa e hidrogênio verde para geração de energia renovável (Leis 21.737 e 21.767), incluem cláusulas de sustentabilidade em contratos de locação de imóveis do poder público (Lei 21.826), estabelecem normas para prevenir o esquecimento de animais em veículos (Lei 21.890) e promovem a política de plantio de árvores em conjunto com o nascimento de crianças (Lei 21.903). Essas leis visam a preservação dos ecossistemas, a promoção do bem-estar animal, a utilização de fontes de energia limpa e renovável, além da conscientização sobre a importância da sustentabilidade e conservação ambiental. Todos pontos-chave do nosso entendimento político.

### **LEI Nº 21.104, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 -**

Institui o Código de Bem-Estar Animal e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/104344/lei-21104](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/104344/lei-21104)

### **LEI Nº 20.758, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 -**

Estabelece a Política Estadual de Segurança e Eficiência de Barragens - PESB, e dá outras providências

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/100981/lei-20758](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/100981/lei-20758)

### **LEI Nº 21.495, DE 7 DE JULHO DE 2022 -**

Institui a Política de Incentivo à Conservação e Construção de Barragens no Estado de Goiás.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/105790/lei-21495](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/105790/lei-21495)

### **LEI Nº 21.638, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 -**

Aperfeiçoa a Política Florestal do Estado de Goiás (Lei nº 18.104/2013), dispendo sobre a proteção da vegetação nativa.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106340/lei-21638](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106340/lei-21638)

**LEI Nº 21.737, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 -**

Institui a Política Estadual de Incentivo ao Uso de Biomassa para a Geração e Cogeração de Energia Renovável.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106515/lei-21737](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106515/lei-21737)

**LEI Nº 21.767, DE 2 DE JANEIRO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual do Hidrogênio Verde e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106598/lei-21767](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106598/lei-21767)

**LEI Nº 21.826, DE 22 DE MARÇO DE 2023 -**

Dispõe sobre inclusão de cláusula de sustentabilidade nos editais, propostas e contratos de locação de imóvel celebrados pelos órgãos no âmbito do Poder Público do Estado de Goiás.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106857/lei-21826](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106857/lei-21826)

**LEI Nº 21.890, DE 28 DE ABRIL DE 2023 -**

Dispõe sobre normas preventivas ao esquecimento de animais no interior de veículos no âmbito do Estado de Goiás

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107080/lei-21890](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107080/lei-21890)

**LEI Nº 21.903, DE 3 DE MAIO DE 2023 -**

Institui a Política Pública Estadual “Nasce uma criança, planta-se uma árvore” e dá outras providências

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107095/lei-21903](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107095/lei-21903)

**LEI Nº 21.983, DE 30 DE MAIO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual TI Verde.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107194/lei-21983](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107194/lei-21983)

**LEI Nº 21.996, DE 6 DE JUNHO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual Escola Sustentável.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107211/lei-21996](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107211/lei-21996)

**LEI Nº 22.011, DE 13 DE JUNHO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual Agente Jovem Ambiental.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107227/lei-22011](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107227/lei-22011)

**LEI Nº 22.232, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 -**

Institui o Programa Estadual de Animais de Estimação Perdidos, em Condição de Abandono ou Aptos para Adoção, voltado à divulgação, na rede mundial de computadores, de fotografias e informações no âmbito do Estado de Goiás.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107677/lei-22232](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107677/lei-22232)

**LEI Nº 22.306, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual de Fomento à Nova Agricultura no Estado de Goiás.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107843/lei-22306](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107843/lei-22306)

**LEI Nº 22.534, DE 8 DE JANEIRO DE 2024 -**

Atualiza a Lei nº 20.097/2018, que institui, no Estado de Goiás, o Selo Verde Ambiental.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108390/lei-22534](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108390/lei-22534)

**LEI Nº 22.579, DE 22 DE MARÇO DE 2024 -**

Institui a Política Estadual de Incentivo à Transição Energética.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108555/lei-22579](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108555/lei-22579)

**LEI Nº 22.593, DE 5 DE ABRIL DE 2024 -**

Institui a Política Estadual de Incentivo à Economia Circular e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108648/lei-22593](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108648/lei-22593)

**LEI Nº 23.088, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 -**

Moderniza a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei nº 14.248/2002), instituindo diretrizes de desfazimento e acondicionamento de equipamentos eletroeletrônicos, visando promover a inclusão digital, o descarte sustentável de resíduos da administração pública e a sustentação legal de programas sociais como o Sukatech.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/109943/lei-23088](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/109943/lei-23088)

**LEI Nº 23.459, DE 6 DE JUNHO DE 2025 -**

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Canoagem Ecológica do Rio dos Pilões, realizada no Município de Fazenda Nova/GO.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/110893/lei-23459](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110893/lei-23459)

**LEI Nº 23.729, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 -**

Institui a Política Estadual de Incentivo à Agricultura e à Economia Regenerativas.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111418/lei-23729](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111418/lei-23729)

**LEI Nº 24.055, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 -**

Dispõe sobre o reconhecimento da Cavalgada Ecológica do município de Perolândia como patrimônio cultural imaterial goiano e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/112615/lei-24055](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/112615/lei-24055)

**LEI Nº 24.064, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026 -**

Institui a Política Estadual de Incentivo à Implementação de Telhados Verdes.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/112697/lei-24064](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/112697/lei-24064)

**LEI Nº 24.140, DE 16 DE MARÇO DE 2026 -**

Regulamenta a utilização controlada da capina química em áreas urbanas no Estado de Goiás e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/113578/lei-24140](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/113578/lei-24140)

# 7 CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA



Sempre estivemos na trincheira em defesa da cultura, do esporte e da economia criativa em Goiás. Nossas leis hoje em vigor reconhecem a gastronomia como uma forma de expressão cultural (Lei 20.538), aprimoram o financiamento para projetos de arte e cultura (Lei 20.459), incluem festivais e eventos no calendário cívico-cultural (Lei 19.214), incentivam a literatura digital (Lei 21.470) e reconhecem a Feira do Cerrado como patrimônio cultural imaterial (Lei 21.802). São normas que promovem e incentivam a produção artística e criativa, fomentam a economia por meio do turismo cultural e valorizam as expressões culturais locais, contribuindo para o fortalecimento da identidade e o desenvolvimento cultural e econômico do Estado.

### **LEI Nº 20.538, DE 31 DE JULHO DE 2019 -**

Dispõe sobre o Marco Referencial da Gastronomia como Cultura no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/100741/lei-20538](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/100741/lei-20538)

### **LEI Nº 20.459, DE 22 DE ABRIL DE 2019 -**

Altera a Lei nº 15.633, de 30 de março de 2006, aperfeiçoa a lei que cria o Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=23540](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=23540)

### **LEI Nº 19.214, DE 07 DE JANEIRO DE 2016 -**

Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Festa Estadual do Milho.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/98397/lei-19214](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/98397/lei-19214)

### **LEI Nº 19.040, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015 -**

Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, os seguintes eventos:

- I – Grito Rock, a ser comemorado no mês de fevereiro;
- II – Festival Bananada, a ser comemorado no mês de maio;
- III – Galhofada, a ser comemorado no mês de maio;
- IV – Encontro de Cultura da Chapada dos Veadeiros, a ser comemorado no mês de julho;
- V – Tattoo Rock Fest, a ser comemorado no mês de julho;
- VI – Paralelo 16, a ser comemorado no mês de agosto;
- VII – Mostra Trash, a ser comemorado no mês de setembro;

- VIII – Festival Vaca Amarela, a ser comemorado no mês de setembro;  
IX – Goiânia Mostra Curtas, a ser comemorado no mês de outubro;  
X – Festmédico, a ser comemorado no mês de outubro;  
XI – Goiânia Noise Festival, a ser comemorado no mês de novembro;  
XII – Encontro de Gaitistas, a ser comemorado nos meses de abril, agosto e novembro.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=17036](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=17036)

### **LEI Nº 21.470, DE 23 DE JUNHO DE 2022 -**

Institui a Política Estadual de Incentivo à Literatura Digital.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/105682/lei-21470](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/105682/lei-21470)

### **LEI Nº 21.802, DE 7 DE MARÇO DE 2023 -**

Reconhece a Feira do Cerrado como patrimônio cultural imaterial goiano.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106778/lei-21802](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106778/lei-21802)

### **LEI Nº 21.982, DE 30 DE MAIO DE 2023 -**

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Café Fest Cerrado, realizado em Goiânia.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107193/lei-21982](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107193/lei-21982)

### **LEI Nº 22.050, DE 22 DE JUNHO DE 2023 -**

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa do Milho de Aragoiânia.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107272/lei-22050](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107272/lei-22050)

### **LEI Nº 22.116, DE 21 DE JULHO DE 2023 -**

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Carnaval dos Amigos de Goiânia.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107495/lei-22116](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107495/lei-22116)

### **LEI Nº 22.189, DE 7 DE AGOSTO DE 2023 -**

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano a Festa de Santo Antônio de Hidrolândia e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107629/lei-22189](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107629/lei-22189)

**LEI Nº 22.280, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 -**

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Festival de Cultura e Cervejas Artesanais PiriBier.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107810/lei-22280](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107810/lei-22280)

**LEI Nº 22.459, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 -**

Dispõe sobre o reconhecimento da Festa em Louvor a Jesus Cristo na Vida de Santo Antônio, no Município de Goiânia, como patrimônio cultural imaterial goiano.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108220/lei-22459](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108220/lei-22459)

**LEI Nº 22.610, DE 11 DE ABRIL DE 2024 -**

Autoriza a cessão de uso dos ginásios e praças esportivas estaduais e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108671/lei-22610](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108671/lei-22610)

**LEI Nº 22.668, DE 7 DE MAIO DE 2024 -**

Dispõe sobre as diretrizes de incentivo às entidades que desenvolvem e fomentam o esporte amador no Estado de Goiás e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108815/lei-22668](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108815/lei-22668)

**LEI Nº 22.827, DE 4 DE JULHO DE 2024 -**

Institui a Política Estadual de Incentivo aos Projetos Audiovisuais de Produção Independente.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/109165/lei-22827](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/109165/lei-22827)

**LEI Nº 22.828, DE 4 DE JULHO DE 2024 -**

Institui a Política Estadual de Incentivo à Folia de Reis.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/109166/lei-22828](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/109166/lei-22828)

**LEI Nº 22.872, DE 19 DE JULHO DE 2024 -**

Institui a Política Estadual Jovem Monitor Cultural.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/109222/lei-22872](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/109222/lei-22872)

**LEI Nº 23.274, DE 14 DE MARÇO DE 2025 -**

Dispõe sobre o reconhecimento da Festa Mutirão das Fiandeiras do Município de Hidrolândia como patrimônio cultural imaterial goiano e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/110475/lei-23274](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110475/lei-23274)

**LEI Nº 23.440, DE 21 DE MAIO DE 2025 -**

Institui a Política Estadual de Incentivo ao Esporte e Cultura via Terceiro Setor e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/110706/lei-23440](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110706/lei-23440)

**LEI Nº 23.451, DE 28 DE MAIO DE 2025 -**

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Mostra Internacional de Teatro de Catalão – MIT, realizada no Município de Catalão/GO.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/110744/lei-23451](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110744/lei-23451)

**LEI Nº 23.591, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 -**

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Marcha para Jesus, realizada, anualmente, no Município de Serranópolis/GO e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111165/lei-23591](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111165/lei-23591)

**LEI Nº 23.602, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 -**

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Arraiá da Campina, realizado no Município de Campinorte/GO.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111183/lei-23602](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111183/lei-23602)

**LEI Nº 23.728, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 -**

Dispõe sobre o reconhecimento da Festa de Folia de Reis, realizada no distrito de Nova Fátima, em Hidrolândia, como patrimônio cultural imaterial goiano e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111417/lei-23728](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111417/lei-23728)

**LEI Nº 23.879, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 -**

Dispõe sobre o reconhecimento do Bloco do Mancha como patrimônio cultural imaterial goiano.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111631/lei-23879](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111631/lei-23879)

**LEI Nº 24.056, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 -**

Dispõe sobre o reconhecimento do concurso Comida di Buteco como patrimônio cultural imaterial goiano e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/112616/lei-24056](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/112616/lei-24056)

## Como relator

**LEI Nº 23.523, DE 23 DE JUNHO DE 2025 -**

Institui o Programa de Incentivo ao Atleta de Rendimento – PRÓ-GOIÁS ATLETA.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/110992/lei-23523](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110992/lei-23523)

**LEI Nº 23.973, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 -**

Institui o Programa Construindo Campeões no Estado de Goiás.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111958/lei-23973](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111958/lei-23973)

# 8 DEFESA DE DIREITOS



Desde os nossos primeiros passos na política, fiz questão de me colocar na defesa dos direitos das pessoas em várias áreas. Dessa forma, nossas leis asseguram o acesso a serviços de saúde (Lei 20.512), estabelecem normas de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida (Lei 20.464), promovem a inclusão de pessoas com autismo (Lei 20.116), garantem o atendimento ao consumidor (Lei 19.641), exigem informações claras sobre alimentos próximos ao vencimento (Lei 19.205), protegem pessoas com sequela grave de queimaduras (Lei 21.409), facilitam o parcelamento de impostos (Lei 21.504), promovem a atenção aos estudantes com dislexia ou TDAH (Lei 21.507) e estabelecem políticas para a primeira infância (Lei 21.676). Essas leis buscam garantir a igualdade de direitos, a inclusão social e a proteção dos cidadãos, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa.

### **LEI Nº 19.205, DE 07 DE JANEIRO DE 2016 -**

Altera a Lei nº 15.401, de 03 de outubro de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação pelos estabelecimentos que comercializam alimentos no âmbito do Estado de Goiás na promoção de produto derivada da proximidade do vencimento de seu prazo de validade.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=19659](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=19659)

### **LEI Nº 19.641, DE 04 DE MAIO DE 2017 -**

Obriga os fornecedores de serviços regulados pelo Poder Público estadual a manter Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e dá outras providências.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=21508](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=21508)

### **LEI Nº 20.116, DE 08 DE JUNHO DE 2018 -**

Obriga os estabelecimentos públicos e privados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo.

[http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis\\_ordinarias/2018/lei\\_20116.html](http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2018/lei_20116.html)

### **LEI Nº 20.464, DE 22 DE ABRIL DE 2019 -**

Estabelece as normas para a promoção da acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida no Estado de Goiás.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=23545](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=23545)

**LEI Nº 20.512, DE 12 DE JULHO DE 2019 -**

Altera a Lei nº 16.205, de 17 de março de 2008, que regulamenta informações e documentos a serem fornecidos ao consumidor na hipótese de negativa total ou parcial de cobertura por operadora de plano de assistência à saúde.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/100715/lei-20512](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/100715/lei-20512)

**LEI Nº 21.409, DE 18 DE MAIO DE 2022 -**

Dispõe sobre os direitos da pessoa com seqüela grave, advinda de queimaduras, e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/105606/lei-21409](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/105606/lei-21409)

**LEI Nº 21.504, DE 14 DE JULHO DE 2022 -**

Altera o Código Tributário do Estado de Goiás (Lei nº 11.651/1991), introduzindo a possibilidade de parcelamento do ITCD em até 48 meses.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/105801/lei-21504](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/105801/lei-21504)

**LEI Nº 21.507, DE 14 DE JULHO DE 2022 -**

Institui a Política Estadual de Atenção ao Estudante com Dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/105804/lei-21507](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/105804/lei-21507)

**LEI Nº 21.676, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022 -**

Institui a Política Estadual pela Primeira Infância e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106395/lei-21676](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106395/lei-21676)

**LEI Nº 21.997, DE 6 DE JUNHO DE 2023 -**

Institui o Estatuto da Pessoa com Cardiopatia Congênita e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107212/lei-21997](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107212/lei-21997)

**LEI Nº 22.048, DE 22 DE JUNHO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento de Pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação (PEAHS) e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107270/lei-22048](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107270/lei-22048)

**LEI Nº 22.052, DE 22 DE JUNHO DE 2023 -**

Dispõe sobre a contratação de jovens em projetos e eventos esportivos e culturais no âmbito do Estado de Goiás.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107274/lei-22052](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107274/lei-22052)

**LEI Nº 22.094, DE 12 DE JULHO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Síndrome da Fadiga Crônica ou Encefalomielite Miálgica – SFC/EM e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107470/lei-22094](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107470/lei-22094)

**LEI Nº 22.109, DE 12 DE JULHO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Garantia de Convivência Familiar e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107485/lei-22109](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107485/lei-22109)

**LEI Nº 22.240, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual de Atenção à Pessoa com Gagueira e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107690/lei-22240](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107690/lei-22240)

**LEI Nº 23.080, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 -**

Institui a Semana Estadual de Divulgação e Conscientização sobre o Planejamento Sucessório e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/109925/lei-23080](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/109925/lei-23080)

**LEI Nº 22.391, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 -**

Inclui a forma de contestação de faturas via plataforma digital no Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, cria o Conselho Estadual de Saneamento – CESAM e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108102/lei-22391](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108102/lei-22391)

**LEI Nº 22.416, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2023 -**

Inclui na Lei nº 13.800/2001, a obrigação de órgãos públicos estaduais e concessionárias afixarem placas visíveis informando o direito do cidadão de ser assistido por advogado, acompanhar a tramitação e ter vista de processos administrativos.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108120/lei-22416](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108120/lei-22416)

**LEI Nº 23.369, DE 25 DE ABRIL DE 2025 -**

Institui o Estatuto da Pessoa com Obesidade.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/110622/lei-23369](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110622/lei-23369)

# 9 CONSCIENTIZAÇÃO PARA A CIDADANIA



Boa parte das mudanças sociais que queremos só vai acontecer se houver uma ampla conscientização por parte da comunidade. Por isso, acredito muito nos atos simbólicos e pragmáticos de conscientização. Algumas de nossas leis têm esse papel de promover a conscientização e a cidadania em diferentes áreas. O Abril Verde (Lei 20.515) busca prevenir acidentes e doenças do trabalho. O Janeiro Branco (Lei 20.364) destaca a saúde mental por meio de ações educativas. O Dia Estadual da Consciência Humana (Lei 21.662) incentiva reflexões sobre valores humanos. A Política Estadual do Voluntariado Transformador (Lei 21.852) estimula a participação voluntária para transformar vidas. Essas leis visam incrementar a consciência coletiva, a solidariedade e a responsabilidade social, contribuindo para uma sociedade mais consciente, saudável e engajada.

### **LEI Nº 20.515, DE 16 DE JULHO DE 2019 -**

Institui o Mês Estadual Abril Verde, dedicando a ações de prevenção de acidentes e doenças do trabalho.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/100718/lei-20515](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/100718/lei-20515)

### **LEI Nº 20.364, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 -**

Institui o Mês Estadual Janeiro Branco, dedicado à realização de ações educativas para difusão da saúde mental e dá outras providências.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=23080](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=23080)

### **LEI Nº 21.662, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022 -**

Institui o Dia Estadual da Consciência Humana.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106368/lei-21662](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106368/lei-21662)

### **LEI Nº 21.852, DE 11 DE ABRIL DE 2023 -**

Institui a Política Estadual do Voluntariado Transformador.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106893/lei-21852](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106893/lei-21852)

### **LEI Nº 22.399, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual Criança e Adolescente Conscientes de informação e prevenção de violência e abusos.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108091/lei-22399](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108091/lei-22399)

**LEI Nº 22.531, DE 8 DE JANEIRO DE 2024 -**

Institui a Política Pública “60+ VIDA”, que visa promover e estimular a prática de atividades esportivas, lazer e o acompanhamento voltados para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar social da população com mais de 60 anos e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108387/lei-22531](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108387/lei-22531)

**LEI Nº 22.645, DE 29 DE ABRIL DE 2024 -**

Institui a Política Estadual do Emprego Apoiado no Estado de Goiás.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108732/lei-22645](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108732/lei-22645)

**LEI Nº 22.673, DE 9 DE MAIO DE 2024 -**

Institui a Política Estadual de Conscientização e Tratamento da Afasia e a Semana Estadual de Conscientização sobre a Afasia.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108823/lei-22673](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108823/lei-22673)

**LEI Nº 22.703, DE 20 DE MAIO DE 2024 -**

Institui a Política Estadual contra o Etarismo e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108855/lei-22703](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108855/lei-22703)

**LEI Nº 22.969, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024 -**

Estabelece diretrizes para a promoção e o fomento do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista TEA e seus familiares e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/109439/lei-22969](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/109439/lei-22969)

**LEI Nº 22.975, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024 -**

Institui a Política de Conscientização para o Trânsito e Convivência Harmônica entre Veículos Automotores e Ferrovias no Estado de Goiás.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/109445/lei-22975](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/109445/lei-22975)

**LEI Nº 23.148, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 -**

Institui a Política Estadual de Apadrinhamento Afetivo de Pessoas Idosas.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/110127/lei-23148](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110127/lei-23148)

**LEI Nº 24.220, DE 9 DE ABRIL DE 2026 -**

Institui o Selo Abraço da Vida – Manobra de Heimlich.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/113783/lei-24220](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/113783/lei-24220)

**LEI Nº 23.357, DE 22 DE ABRIL DE 2025 -**

Institui a Política Estadual de Prevenção da Mononucleose.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/110608/lei-23357](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110608/lei-23357)

**LEI Nº 23.604, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 -**

Institui o Mês Estadual Julho Neon, dedicado à democratização do acesso à saúde bucal e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111185/lei-23604](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111185/lei-23604)

**LEI Nº 23.687, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 -**

Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Doença de Huntington e o Dia Estadual de Conscientização sobre a Doença de Huntington.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111305/lei-23687](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111305/lei-23687)

**LEI Nº 23.693, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 -**

Institui a Semana Estadual de Acessibilidade.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111332/lei-23693](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111332/lei-23693)

# 10 VALORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Como integrante de uma carreira do serviço público, entendo na pele a importância de leis que ajudem cada categoria profissional a atuar para a comunidade. Nossas leis sancionadas visam valorizar o serviço público. As alterações na Lei nº 13.800 (Leis 20.293 e 20.471) regulam o processo administrativo, melhorando a eficiência da Administração Pública em Goiás. A Política Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (Lei nº 21.816) visa prevenir o AVC e promover a saúde da população, um dos serviços públicos mais sensíveis para a comunidade. Contribuir para o aprimoramento dos serviços públicos, garantindo uma administração mais eficiente e cuidando da saúde dos cidadãos, é outra bandeira primordial dos nossos mandatos.

### **LEI Nº 19.002, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015 -**

Institui o Dia Estadual do Defensor Público.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=16652](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=16652)

### **LEI Nº 19.503, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 -**

Institui o Dia Estadual do Analista de Gestão Administrativa.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=21361](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=21361)

### **LEI Nº 19.654 DE 19 DE MAIO DE 2017 -**

Institui o Dia Estadual do Fiscal Agropecuário.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/98970/lei-19654](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/98970/lei-19654)

### **LEI Nº 20.284, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 -**

Institui o Dia Estadual do Agente de Fiscalização Agropecuário.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=22971](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22971)

### **LEI Nº 20.293, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018 -**

Altera a Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=22986](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22986)

### **LEI Nº 20.471, DE 26 DE ABRIL DE 2019 -**

Altera a Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=23554](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=23554)

**LEI Nº 21.816, DE 15 DE MARÇO DE 2023 -**

Institui a Política Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC.  
[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/106840/lei-21816](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/106840/lei-21816)

**LEI Nº 22.456, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023 -**

Altera a Lei nº 16.140/2007, modernizando a Vigilância Sanitária Estadual ao instituir o alvará sanitário automático para atividades de médio risco, autorizar o uso de tecnologias (como fotos, vídeos e drones) em inspeções remotas, estabelecer prazos máximos para análise de projetos e permitir a celebração de termos de compromisso para regularização de infrações.  
[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108213/lei-22456](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108213/lei-22456)

**LEI Nº 22.735, DE 4 DE JUNHO DE 2024 -**

Institui o Dia Estadual do Servidor da Defesa Agropecuária e dá outras providências.  
[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108897/lei-22735](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108897/lei-22735)

**LEI Nº 23.125, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024 -**

Institui a Política Estadual Ronda da Saúde para prevenção da violência contra profissionais de saúde no exercício de suas funções.  
[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/110084/lei-23125](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110084/lei-23125)

**LEI Nº 23.453, DE 28 DE MAIO DE 2025 -**

Institui a Política Estadual de Valorização e Incentivo ao Uso de Linguagem Simples na Administração Pública.  
[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/110746/lei-23453](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110746/lei-23453)

**LEI Nº 23.842, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 -**

Moderniza a Lei nº 7.308/1971, para estabelecer novos critérios e diretrizes para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos estaduais e dá outras providências.  
[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111587/lei-23842](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111587/lei-23842)

**LEI Nº 23.860, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 -**

Institui o Dia Estadual do Procurador Municipal e dá outras providências.  
[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111602/lei-23860](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111602/lei-23860)

## **LEI Nº 23.880, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 -**

Institui o Dia Estadual dos Secretários Municipais de Saúde.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111632/lei-23880](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111632/lei-23880)

# **Como relator**

## **LEI Nº 19.587, DE 10 DE JANEIRO DE 2017 -**

Estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública estadual, o Estatuto Goiano dos Concursos.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/98895/lei-19587](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/98895/lei-19587)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 11 DE JULHO DE 2017 -**

Dispõe sobre a Reorganização da Defensoria Pública do Estado de Goiás, estabelece atribuições e o funcionamento de seus órgãos e unidades, e dispõe sobre a Carreira de seus membros.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/101117/lei-complementar-130](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/101117/lei-complementar-130)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 7 DE ABRIL DE 2022 -**

Altera e cria dispositivos da Lei Complementar nº 130, de 11 de julho de 2017, com nova Reorganização da Defensoria Pública do Estado de Goiás, estabelece atribuições e o funcionamento de seus órgãos e unidades, e dispõe sobre a Carreira de seus membros.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/105298/lei-complementar-172](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/105298/lei-complementar-172)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 7 DE JULHO DE 2023 -**

Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado e regula o processo administrativo tributário e dispõe sobre os órgãos vinculados ao julgamento administrativo de questões de natureza tributária.

<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/107462/pdf>

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 28 DE MAIO DE 2026 -**

Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/114926/lei-complementar-213](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/114926/lei-complementar-213)

# 11 RECONHECIMENTO A CATEGORIAS SOCIAIS



Temos plena consciência de que criar um dia para celebrar determinada categoria não vai, de jeito nenhum, criar um mar de rosas para esses cidadãos. No entanto, como disse antes, acredito muito no poder simbólico e pragmático da conscientização. E conscientizar é também lembrar, reconhecer e celebrar. Por isso, algumas de nossas leis visam valorizar diversas categorias sociais. Nosso objetivo é dar visibilidade a essas categorias, fortalecendo o respeito, a identidade e o reconhecimento dos profissionais envolvidos.

### **LEI Nº 20.889, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 -**

Institui o Dia Estadual do Motorista de Aplicativo (2 de abril).

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/103547/lei-20889](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/103547/lei-20889)

### **LEI Nº 20.284, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 -**

Institui o Dia Estadual do Agente de Fiscalização Agropecuário.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=22971](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22971)

### **LEI Nº 19.745, DE 17 DE JULHO DE 2017 -**

Institui o Dia Estadual do Profissional de Segurança do Trabalho.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=21622](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=21622)

### **LEI Nº 19.815, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 -**

Institui o Dia Estadual do Skate.

[http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis\\_ordinarias/2017/lei\\_19815](http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2017/lei_19815)

### **LEI Nº 19.654 DE 19 DE MAIO DE 2017 -**

Institui o Dia Estadual do Fiscal Agropecuário.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/98970/lei-19654](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/98970/lei-19654)

### **LEI Nº 19.503, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 -**

Institui o Dia Estadual do Analista de Gestão Administrativa.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=21361](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=21361)

### **LEI Nº 19.002, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015 -**

Institui o Dia Estadual do Defensor Público.

[http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina\\_leis.php?id=16652](http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=16652)

**LEI Nº 21.530, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 -**

Institui o Dia Estadual da Advocacia Jovem.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/105986/lei-21530](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/105986/lei-21530)

**LEI Nº 21.941, DE 18 DE MAIO DE 2023 -**

Institui o Dia Estadual do Escritor Goiano.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107147/lei-21941](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107147/lei-21941)

**LEI Nº 21.991, DE 2 DE JUNHO DE 2023 -**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica (Associação Caminho de Cora Coralina)

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107205/lei-21991](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107205/lei-21991)

**LEI Nº 22.137, DE 25 DE JULHO DE 2023 -**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica (Associação dos Moradores e Comerciantes do Jardim América – A.M.C. Jardim América).

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107519/lei-22137](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107519/lei-22137)

**LEI Nº 22.188, DE 7 DE AGOSTO DE 2023 -**

Institui o Dia Estadual do Psicólogo 60+.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107628/lei-22188](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107628/lei-22188)

**LEI Nº 23.270, DE 7 DE MARÇO DE 2025 -**

Institui o Dia Estadual do Representante Comercial.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/110365/lei-23217](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110365/lei-23217)

**LEI Nº 23.284, DE 17 DE MARÇO DE 2025 -**

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Baile do Rubi, realizado no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/110487/lei-23284](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110487/lei-23284)

**LEI Nº 23.448, DE 28 DE MAIO DE 2025 -**

Institui o Dia Estadual do Jornalista Esportivo e dá outras providências.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/110741/lei-23448](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110741/lei-23448)

**LEI Nº 23.699, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 -**

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Arraiá da Advocacia, realizado no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111339/lei-23699](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111339/lei-23699)

**LEI Nº 23.878, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 -**

Institui o Dia Estadual do Corretor de Seguros de Vida.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111630/lei-23878](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111630/lei-23878)

DEPUTADO ESTADUAL VIRMONTES CRUVINEL

# NOSSAS LEIS

UMA COMPILAÇÃO  
DAS PRINCIPAIS  
NORMAS  
CONSTRUÍDAS  
PELO MANDATO

2026